



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 15 de junho de 2.022.

Exmo. Sr.  
FERNANDO DOS SANTOS LIMA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 25 /2022

Senhor Presidente,

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROCOLO Nº	<u>974</u> / <u>22</u>
Recebido em:	<u>21/06/22</u> às <u>15:10</u>
Protocolista	<u>ETIUDA</u>

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 25 /2022**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 25 /2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a Infraestrutura Urbana e/ou Obras de Arte Especiais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e §3º, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o inciso IV do artigo 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 15 de junho de 2.022.



Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

Cambé, aos 15 de junho de 2.022.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei em apenso para ser analisado e votado por essa Casa Legislativa, que “autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.

O Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, produto lançado pela Caixa Econômica Federal em 2012 para melhorias e ampliações à concessão de crédito para obras de saneamento ambiental, transporte e logística e energia.

Analisando o Programa e os setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contemplando um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, identificamos a possibilidade de aquisição dos recursos financeiros para recuperação e construção de transposições em área urbana de nosso Município (Infraestrutura Urbana), considerando a solicitação na Carta Consulta.

No caso da recuperação de transposições em área urbana, cabe mencionar que algumas foram danificadas durante as chuvas sazonais ocorridas em 2016, que em razão do grande volume de água, segundo apontamentos do Relatório da Defesa Civil de das transposições:

Avenida Canadá sobre o Córrego da Glória, no Jardim Morada do Sol em Cambé/PR “o grande volume de precipitação que ocorreu no dia 11/01/2016 deu origem às erosões nos taludes adjacentes à transposição, bem como sobrecarga nas tubulações que canalizam o Córrego da Glória. Tais eventos destruíram o dissipador lindeiro à ponte e um volume considerável de solo, sob o passeio público e parte do pavimento, foi carregado, originando cavas, e gerando uma situação de risco a toda a infraestrutura existente e aos munícipes que transitam por esta via”.

Estima-se que 700 pessoas utilizam diariamente a transposição, que interliga o Jardim Morada do Sol, o Jardim Bourbon e o Jardim Primavera com o centro do município, sendo este o único caminho. Os pedestres correm sérios riscos de vida, pois a única calçada que existia para a travessia foi comprometida pelo desastre, e por isso, estão utilizando a rua.



A transposição da Rua Rio Pirapó (Av. Bernardino de Campos) sobre o Ribeirão Esperança, no Jardim São Paulo em Cambé/PR

O grande volume de precipitação que ocorreu no dia 11/01/2016 deu origem às erosões nos taludes adjacentes à transposição, bem como sobrecarga

nas tubulações que canalizam o Ribeirão Esperança. Tais eventos carrearam o solo dos taludes e resultaram na destruição de parte do passeio público e transbordamento acima do nível do pavimento, gerando situação de risco a toda a infraestrutura existente e aos munícipes que transitam por esta via.

O talude rompido foi parcialmente refeito na tentativa de impedir a progressão da erosão e o colapso da infraestrutura da transposição. O passeio público foi sinalizado e a calçada que apresenta riscos foi interditada.

Estima-se que 5.000 pessoas utilizam diariamente a transposição que interliga o Jardim São Paulo com o Jardim Santo Amaro. No caso de interdição, os munícipes terão que percorrer 1,1km para contornar a travessia e chegar ao outro lado.



Transposição da Rua Rubi sobre o Ribeirão dos Caçadores, no Jardim Cristal em Cambé/PR

O grande volume de precipitação que ocorreu no dia 11/01/2016 transbordou acima do nível do pavimento, e instabilizaram os taludes adjacentes,

causando erosões que põem em risco a infraestrutura da transposição e consequentemente a vida das pessoas que a utilizam.

A situação é crítica com a instabilidade dos taludes, principalmente no talude a jusante, e as próximas chuvas podem comprometer a utilização desta passagem.

Estão sendo feitas vistorias frequentes de técnicos da Defesa Civil local e da Prefeitura Municipal para averiguar se permanecem as condições mínimas de segurança desta ação provisória.

Estima-se que 1.800 pessoas utilizam diariamente a transposição que interliga o Conjunto Habitacional Cristal com o Conjunto Moradias Dr. José dos Santos Rocha. Caso seja interditada, os munícipes terão que percorrer 2,3km para contornar a travessia e chegar ao outro lado.



Em razão do ocorrido houve a necessidade de declarar Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200), de acordo com Decreto nº 016, 21 de janeiro de 2.016, foi solicitado recursos ao Governo Federal e Estadual o qual à época não foram atendidos, para minimizar os problemas reparos foram realizados naquela época, mas recorrentes problemas sempre acontecem, em razão da grande utilização de veículos e pedestres, e em

alguns casos a transposição é o único acesso, não havendo a possibilidade nem de desvio.

O Município através do empréstimo poderá executar obras de infraestrutura urbana melhorando o Sistema Viário, conforme especificado no artigo 1º deste projeto de lei.

Do exposto acima, vê-se, desde logo, que o objetivo do Executivo é o de proporcionar o desenvolvimento harmônico e coeso do Município, gerando qualidade de vida através de melhorias na Mobilidade Urbana e dos Serviços Públicos prestados à nossa população.

O Município uma vez concretizado a operação, realizará inúmeras benfeitorias e melhorias nos serviços públicos com prazos e encargos compatíveis com a capacidade de endividamento, melhorando a condição de vida da comunidade cambense.

Segue, para tanto, o discriminativo elaborado pela instituição financeira demonstrando a progressão da despesa ao longo dos anos, para que esta Casa possa mensurar.

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Por acreditar que a melhoria das condições de vida da população cambense, é também a linha de raciocínio dos nobres vereadores, acreditamos na tramitação pacífica do referido projeto, com a sua aprovação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**